

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL  
De 05/05/14 a 13/05/14

Carimbo e Assinatura  
Chirly Bragança Gularte  
Assessor Especial Nível I  
Port. 09/2014



Publicado no mural da câmara  
de 05/05 a 13/05/14  
Naldione Namer Braga  
Carimbo e Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, [pmparecisro@hotmail.com](mailto:pmparecisro@hotmail.com), Fone: (69) 3447-1051.

LEI ORDINÁRIA Nº 467/2014.

**“Abre Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 41.070,78 (quarenta e um mil e setenta reais e setenta e oito centavos), cria ficha (aquisição de bens permanentes, com elemento de despesas 44.90.52, conf. Lei 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º. Inciso I, IGD –Bolsa Família – FMAS, no Orçamento Vigente e dá outras providências”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

**Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Superávit Financeiro, no orçamento vigente no valor de R\$ 41.070,78 (quarenta e um mil e setenta reais e setenta e oito centavos).**

SUPLEMENTA:

02.10.00 – Fundo Municipal de Assistência social  
08.2440022.2053 - Manutenção das Atividades IGD- BOLSA FAMÍLIA

ELEMENTO DESPESA		VALOR
33.90.14	Diárias - civil	R\$ 5.000,00
33.90.33	Passagens e despesas com locomoção	R\$ 5.000,00
33.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	R\$ 20.070,78
44.90.52	Aquisição de Bens Permanentes	R\$ 10.000,00
<b>Total</b>		<b>R\$ 41.070,78</b>

78



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, [pmparecisro@hotmail.com](mailto:pmparecisro@hotmail.com), Fone: (69) 3447-1051.

**Artigo 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social FNAS, do exercício anterior.

**Artigo 3º** - Cria a ficha Aquisição de Bens Permanentes, com o elemento de despesa 44.90.52.

**Artigo 4º** - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2014, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 05 de maio de 2014.

**LUIZ AMARAL DE BRITO**  
*Prefeito Municipal*  
*Parecis/RO.*